LEI ORDINÁRIA

Nº 1/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 400.257,99

Lei Ordinária n.º 2.502/2025.

"Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a brir Crédito Adicional Especial por Superavit financeiro até o montante de R$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no orçamento vigente, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer i nclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, com valor global até o montante de R$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.25.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT- SEMEC	
02.25.02.		APLICAÇÃO 25%	
02.25.02.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.25.02.12.361.0016.		PROCESSO DE GESTÂO-SEMECELT.	
02.25.02.12.361.0016.1099		TC PACE-N°10827/2014-CRECHE/PRÉ ESCOLA 002	
4.4.90.51	FICHA: 468	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 244.000,00
4.4.90.51	FICHA: 469	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 156.257,99
		Total do Crédito	R$ 400.257,99

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior, no valor global de R$ 400.257,99 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), através de saldos remanescentes de desembolso do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o valor de R$ 156.257,99 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) através de Superávit Financeiro de recurso próprio, e será creditado na ficha 468 e 469.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei, se dará por Decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé (RO), 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO - RO

ID: 5.29A, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(24/02/2025 15:18:26) Palavras:409
Cód. Autenticidade: 15H7.6V18.0262.267A.3103 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO** , **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **24/02/2025 15:20:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15U3.0X20.505X.220U.0728**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **5.29A** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **24/02/2025 15:18:26**, contendo 409 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15H7.6V18.0262.267A.3103

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**